

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: DANIELA POTERIKO FREITAS

Inscrição: 367

Protocolo: 13182

Cargo: ARQUITETO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 23

Disciplina: Língua Portuguesa (Arquiteto)

Recurso:

QUESTÃO 23 – Pedido de Anulação

Requer-se a anulação da Questão 23, por comprometer a objetividade da avaliação ao exigir a identificação de sequência composta exclusivamente por vocábulos cuja grafia decorre da aplicação de regras de hifenização reconhecidamente complexas e objeto de divergências interpretativas desde a entrada em vigor do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Embora o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), da Academia Brasileira de Letras, atualmente registre formas como cor-de-rosa, para-choque e paraquedas, a própria aplicação das regras relativas ao emprego do hífen em palavras iniciadas por para- foi objeto de intensos debates doutrinários e divergências entre dicionaristas após o Acordo Ortográfico, especialmente em razão do critério adotado pelo texto legal, segundo o qual determinadas palavras perderam "a noção de composição", expressão de natureza essencialmente subjetiva.

A existência dessas divergências é reconhecida, inclusive, em materiais técnicos destinados à preparação para concursos públicos, que registram entendimentos distintos entre dicionários quanto à grafia de vocábulos como para-choque, para-lama e para-raios, recomendando ao candidato adotar, para fins de prova, a orientação específica do VOLP.

Entretanto, o enunciado da questão não informa qual referência ortográfica foi adotada pela banca, limitando-se a exigir a identificação da sequência correta. Além disso, a questão condiciona o acerto à identificação simultânea da grafia de quatro vocábulos submetidos a regras distintas de hifenização, de modo que eventual dúvida razoável quanto a apenas um deles inviabiliza a escolha da alternativa, ainda que o candidato demonstre domínio das demais regras ortográficas.

Em questões objetivas de Língua Portuguesa, especialmente quando envolvem matéria historicamente marcada por divergências interpretativas e atualizações decorrentes do Acordo Ortográfico, exige-se redação que permita a identificação inequívoca da resposta correta, sem depender da adoção implícita de determinada referência lexicográfica.

Diante da ausência de indicação da referência normativa utilizada pela banca e da reconhecida complexidade e controvérsia que envolveram a consolidação das regras de hifenização aplicáveis aos vocábulos cobrados, requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 23.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

(correta)cor-de-rosa; para-choque; paraquedas; malnascida.

cor-de-rosa: O vocábulo cor-de-rosa possui hífen porque, embora as locuções, em regra, não sejam hifenizadas, essa expressão constitui exceção prevista pela norma ortográfica, em razão de seu uso consagrado, mantendo, portanto, a grafia cor-de-rosa.

para-choque: Possui hífen, pois o primeiro elemento é uma forma verbal.

paraquedas: Não possui hífen, pois também é uma forma consagrada pelo uso.

malnascida: A regra geral dita que o prefixo mal exige hífen apenas quando a palavra seguinte começa com vogal, h ou l. Como nascida começa com a consoante n, não se usa o hífen.

A palavra malnascida está registrada no vocabulário no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP).

<https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

A alegação de que a questão estaria fundamentada em matéria controvertida não procede. Embora a implementação do Acordo Ortográfico

Recursos

da Língua Portuguesa tenha suscitado debates e interpretações distintas durante seu período de consolidação, as grafias atualmente exigidas encontram-se definidas pela ortografia oficial vigente, não subsistindo divergência normativa quanto aos vocábulos cobrados.

A questão foi elaborada em conformidade com as regras do Acordo Ortográfico e com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), da Academia Brasileira de Letras, referência oficial para a grafia das palavras no Brasil. Assim, não havia necessidade de a banca indicar expressamente a obra adotada, uma vez que as questões de ortografia devem observar a norma oficial vigente.

Também não procede a alegação de que a cobrança simultânea de quatro vocábulos comprometeria a objetividade da avaliação. A apresentação de alternativas compostas por mais de um item constitui técnica amplamente utilizada em questões de múltipla escolha e não caracteriza vício de formulação, desde que exista apenas uma alternativa em conformidade com a norma, como ocorre no presente caso.

Dessa forma, mantém-se o gabarito preliminar.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.